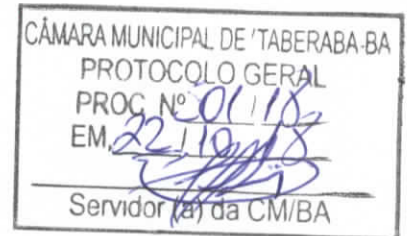




Ao

Exm.º Sr. José Antonio Sampaio Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

ENCAMINHAR A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NO DIA DO PROFESSOR, CONFORME MINUTA EM ANEXO.

PROJETO DE LEI Nº _____

Estabelece ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação e em toda a Rede Municipal de Ensino por ocasião do Dia do Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e de toda Rede Municipal de Ensino, em seu expediente, no dia 15 de outubro de cada, por ocasião do Dia do Professor.

Art. 2º - Os serviços de atendimento, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pela Secretária Municipal de Educação, que, havendo necessidade, organizará plantão de atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No dia 15 de outubro de 1827, Dom **Pedro I, Imperador do Brasil** baixou um Decreto Imperial que criou o Ensino Elementar no Brasil. Pelo decreto, "todas as cidades, vilas e lugarejos tivessem suas escolas de **primeiras** letras".

Anualmente, o Poder Executivo decreta ponto facultativo, uma vez que não há lei municipal regente ao tema.

Dessa forma queremos tornar de direito o que já ocorre de fato.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2018

Vereador AMAURI DA SILVA MENEZES
"Professor Amauri"